

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

Publicado em: 07 / 08 / 2017

Conceição Silva

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL
GRAVATÁ
AGORA É CRESCIMENTO

LEI Nº 3729/2017

EMENTA: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal Nº 3.694/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

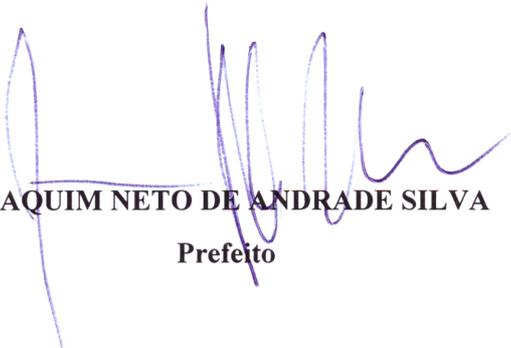
ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 1º da Lei Municipal Nº 3.694/2016.

ARTIGO 2º - O artigo 1º da Lei Nº 3.694/2016 passa a ter a seguinte redação:

“**ARTIGO 1º** - Fica denominada de **DACIANO GOMES DE MELO**, a Rua Projetada 04, Arruamento Serra Nobre, neste município”.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER, 07 de agosto de 2017.


JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA

Prefeito

Rua Tenente Cleto Campelo, 268, Centro - Gravata-PE CEP: 55641-901
Tel.: (81) 3563.9059-<http://www.prefeituradegravata.pe.gov.br>


Gil Rodrigues Filho
10.026